

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 046/97

Súmula: Dispõe sobre o reajuste dos tributos municipais.

Dirceu Rodrigues, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os tributos municipais, para fins de cálculo de IPTU-TSU (Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos), exercício de 1998.

§ 1º - Os valores de metro quadrado (m²) de edificações são os abaixo relacionados:

TIPO DE EDIFICAÇÃO	RS
Casa	90,00
Construção Precária	15,00
Apartamento	90,00
Loja	90,00
Galpão	30,00
Telheiro	15,00
Fábrica	30,00
Especial	90,00

PÚBLICA

LEIA COM ATENÇÃO

TEXTO

Texto 1: O Brasil é um país de dimensões continentais.

Texto 2: O Brasil é um país de dimensões continentais, com uma população de aproximadamente 200 milhões de habitantes.

Texto 3: O Brasil é um país de dimensões continentais, com uma população de aproximadamente 200 milhões de habitantes.

Texto 4: O Brasil é um país de dimensões continentais, com uma população de aproximadamente 200 milhões de habitantes.

TEXTO 5

Texto 6: O Brasil é um país de dimensões continentais, com uma população de aproximadamente 200 milhões de habitantes.

TEXTO 7

TEXTO 8

TEXTO 9

TEXTO 10

TEXTO 11

PUBLICAÇÃO	
Publicado no Tribuna Platinense	
Data 23/12/97	Edição nº 612
Página(s) 12	Código -
Responsável 	

§ 2º - O valor de m² de terreno para efeito desta Lei é de R\$ 6,00 (seis reais), e o valor referencial para cálculos de cobrança de Taxas de Serviços Urbanos será de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

Art. 2º - O Fator Localização será cobrado considerando as

alíquotas abaixo:

BAIRROS	CÓDIGO	FATOR LOCALIZAÇÃO
Bairro Alto Alegre	001	100
Bairro Boa Vista	002	125
Bairro da Baixada	003	050
Bairro da Estação	004	050
Bairro Xafariz	005	100
Bairro do Seminário	006	125
Centro	007	150
Distrito da Alemoa	008	050
Jardim Alphaville	009	075
Jardim Planalto	021	050
Jardim Sueli	010	100
Jardim Vitória Régia	011	050
Vila Barbosa	012	100
Vila Belo Horizonte	013	100
Vila Coutinho	014	050
Vila do Cruzeiro	015	050
Vila Kalup	016	100
Vila Nascente do Sol	017	100
Vila Paraná	018	050
Vila Ramos	019	050
Vila Santa Izabel	020	100

14. (1) Atribuição de matéria a Juiz de Direito - TJ/SP

15. (2) Atribuição de matéria a Juiz de Direito - TJ/SP

16. (3) Atribuição de matéria a Juiz de Direito - TJ/SP

17. (4) Atribuição de matéria a Juiz de Direito - TJ/SP

CLASSIFICAÇÃO DE MATÉRIAS

QUANTIDADE

100	100
101	100
102	100
103	100
104	100
105	100
106	100
107	100
108	100
109	100
110	100
111	100
112	100
113	100
114	100
115	100
116	100
117	100
118	100
119	100
120	100
121	100
122	100
123	100
124	100
125	100
126	100
127	100
128	100
129	100
130	100
131	100
132	100
133	100
134	100
135	100
136	100
137	100
138	100
139	100
140	100
141	100
142	100
143	100
144	100
145	100
146	100
147	100
148	100
149	100
150	100
151	100
152	100
153	100
154	100
155	100
156	100
157	100
158	100
159	100
160	100
161	100
162	100
163	100
164	100
165	100
166	100
167	100
168	100
169	100
170	100
171	100
172	100
173	100
174	100
175	100
176	100
177	100
178	100
179	100
180	100
181	100
182	100
183	100
184	100
185	100
186	100
187	100
188	100
189	100
190	100
191	100
192	100
193	100
194	100
195	100
196	100
197	100
198	100
199	100
200	100

PUBLICAÇÃO	
Publicação nº Tribuna Platinense	
Data 23/12/97	Edição nº 612
Páginas 12	Colunas -
Responsável 	

Art. 3º - Para cobrança das Taxas de Poder de Polícia será utilizado como valor referencial - R\$ 46,00 (quarenta e seis reais).

Art. 4º - A Taxa de Limpeza Pública será cobrada considerando 0,60% (zero sessenta por cento), da alíquota metro linear mencionado no parágrafo segundo, parte final do Art 1º.


Art. 5º - Os valores citados nos artigos anteriores serão corrigidos de acordo com a Unidade Fiscal de Referência (UFIR), acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês capitalizado e multa de 2%.

Parágrafo Único - Para pagamento à vista, haverá desconto de 15% (quinze por cento).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

Siqueira Campos, 15 de dezembro de 1997.


Dirceu Rodrigues
Prefeito Municipal



Até 70 - 75 - 80 - 85 - 90 - 95 - 100 - 105 - 110 - 115 - 120 - 125 - 130 - 135 - 140 - 145 - 150 - 155 - 160 - 165 - 170 - 175 - 180 - 185 - 190 - 195 - 200 - 205 - 210 - 215 - 220 - 225 - 230 - 235 - 240 - 245 - 250 - 255 - 260 - 265 - 270 - 275 - 280 - 285 - 290 - 295 - 300 - 305 - 310 - 315 - 320 - 325 - 330 - 335 - 340 - 345 - 350 - 355 - 360 - 365 - 370 - 375 - 380 - 385 - 390 - 395 - 400 - 405 - 410 - 415 - 420 - 425 - 430 - 435 - 440 - 445 - 450 - 455 - 460 - 465 - 470 - 475 - 480 - 485 - 490 - 495 - 500 - 505 - 510 - 515 - 520 - 525 - 530 - 535 - 540 - 545 - 550 - 555 - 560 - 565 - 570 - 575 - 580 - 585 - 590 - 595 - 600 - 605 - 610 - 615 - 620 - 625 - 630 - 635 - 640 - 645 - 650 - 655 - 660 - 665 - 670 - 675 - 680 - 685 - 690 - 695 - 700 - 705 - 710 - 715 - 720 - 725 - 730 - 735 - 740 - 745 - 750 - 755 - 760 - 765 - 770 - 775 - 780 - 785 - 790 - 795 - 800 - 805 - 810 - 815 - 820 - 825 - 830 - 835 - 840 - 845 - 850 - 855 - 860 - 865 - 870 - 875 - 880 - 885 - 890 - 895 - 900 - 905 - 910 - 915 - 920 - 925 - 930 - 935 - 940 - 945 - 950 - 955 - 960 - 965 - 970 - 975 - 980 - 985 - 990 - 995 - 1000

[Faint signature]

PUBLICAÇÃO	
Publicação em Tribuna Platinense	
Data 23/12/97	Folha nº 6/2
Pág. Inc(s) 12	Código -
Responsável <i>[Signature]</i>	